



Autor: Prefeitura
 Projeto de lei 41/79
 Processo 67/79

095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.458

De 19 de junho de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de junho de 1.979, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender despesas com a Fundação de Arte e Cultura de Araraquara - FUNDART, conforme especificação abaixo.-

NATUREZA DA DESPESA - CATEGORIA ECONÔMICA

ÓRGÃO - 07 - Deptº Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.04 - Seção de Cultura Artística

<u>CÓDIGOS</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
3 0 0 0	DESPESAS CORRENTES	
3 1 0 0	DESPESAS DE CUSTEIO	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	<u>500.000,00</u>

PROGRAMA DE TRABALHO-CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

ÓRGÃO - 07 - Deptº Educação, Cultura, Saúde e Promoção Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 07.04 - Seção de Cultura Artística

<u>FUNC. PROG. SUB-PROG. PROJ-ATIV.</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR-Cr\$</u>
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08 48	CULTURA	
08 48 247	DIFUSÃO CULTURAL	
08 48 2472 022	FUNDART-Fundação de Arte e Cultura	<u>500.000,00</u>

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apura do no Balanço Patrimonial do Exercício de 1.978 (artigo 43 - parágrafo 1º - Item I e Parágrafo 2º da Lei Federal nº 4.320/64).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de junho de 1 979 (mil novecentos e setenta e nove).-

DR. WACDEMAR DE SANTI
 -Prefeito Municipal-

Pública no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO

-Diretor da Administração-

Registrada às Fls. nº 140, do livro competente nº 14.-

FGP/